

RESOLUÇÃO N. 668, DE 7 DE JULHO DE 1914

O doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, presidente do Estado de Matto-Grosso:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblèa legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. Unico.—Os lotes de terras publicas devolutas, pretendidos por mais de um comprador, serão vendidos em hasta publica, sobre pregão, perante a junta de arrematação da Repartição de Terras, a quem maior lanço fizer, o qual não poderá ser inferior ao preço consignado na tabella em vigor; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 7 de Julho de 1914, 26.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MÁRQUES

João da Costa Marques

Foi sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do Governo em Cuyabá, aos sete dias do mez de Julho de 1914, 26.º da Republica.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho